

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.176 • Sexta-Feira, 28 de Maio de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 344, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATA CAMARGO DE SOUZA VERON ESNARRIAGA**, Assessor Governamental II, mat. 12.969, para responder pela coordenação do CRAS IV, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 345, DE 27 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação de candidatos aprovados para exercerem, em caráter efetivo, cargos de nível superior do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, conforme Portaria "P" nº 270, de 23 de março de 2021, em virtude do descumprimento do Item 11.3 do Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº nº 23/2018, de 25 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA "P" Nº 345, DE 28 DE MAIO DE 2021

**TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ROSA DOS SANTOS HOLANDA	104º

PORTARIA "P" Nº 346, DE 27 DE MAIO DE 2021.

*Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargo efetivo de nível superior da carreira da Educação do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Corumbá.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas no inciso VII do art. 82, c.c. alínea 'a' do inciso II do art. 100, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, resolve:

#### NOMEAR:

Art. 1º Os candidatos, conforme nome e classificação constantes no anexo único, aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 01/2018, de 13 de março de 2018, homologado pelo Edital nº 23/2018, de 25 de junho de 2018 para provimento de cargos efetivos de nível superior da carreira da Educação do quadro de pessoal do poder Executivo de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL



#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis

Edição Nº 2.176 • Sexta-Feira, 28 de Maio de 2021

**ANEXO ÚNICO**  
**PORTARIA "P" Nº 346, DE 28 DE MAIO DE 2021**

**NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Cargo: Profissional de Educação - Função: Professor de 1º ao 5º ano**

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DALETE DE SOUZA SALLES BORGES	105º

**PORTARIA "P" Nº 347, DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar **VERA LÚCIA AMORIM ARAÚJO**, Profissional de Educação, mat. 6166, da função de confiança de Diretor de Escola, símbolo FCAE-02, na EM Delcídio do Amaral da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Designar **LOURIVAL MORAES FERNANDES**, Profissional de Educação, mat. 6166, para exercer *pro tempore* a função de confiança de Diretor de Escola B, símbolo FCAE-02, na EM Delcídio do Amaral, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

Aviso Termo de Retificação de Publicação

Retifica-se por incorreção referente à Chamada Pública nº 01/2021 Processo nº 2.384/2021

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município Edição nº 2.174 de 26/05/2021 Pág. 2, Diário Oficial do Estado Edição nº 10.519 de 26/05/2021 Pág. 143, Diário Oficial da União Edição nº 98 de 26/05/2021 Pág. 192 e Correio do Estado - Classificado de 26/05/2021 pág. 2.

Onde se lê: (...) fica prorrogada para o dia 15/05/2021 às 08:30 horas (horário de Brasília)(...)

Leia-se: (...) fica prorrogada para o dia 15/06/2021 às 08:30 horas(...)

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Corumbá / MS, 28 de maio de 2021.

(a) Helton Mendonça Matos - Gerência de Compras e Licitação.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá-MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação Tomada de Preço nº 001/2021 - Processo Administrativo nº 18315/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO PARA SANAR OS DANOS E DESGASTES NA ESTRUTURA DO TELHADO, COMO DIVERSAS TELHAS QUEBRADAS, AUSÊNCIA DE COMEIRAS, CALHAS ENTRE OUTROS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa L.I. ALMEIDA DE OLIVEIRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 24.530.605/0001-52, com o valor global de R\$ 230.785,58 (duzentos e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Corumbá/MS, 28 de Maio de 2021.  
Thamiris Lemos Franco - Presidente da GELIC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021 - SMS.  
Processo: 15.025/2020.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CM-Hospitalar S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 12.420.164/0009-04.

Objeto: aquisição de medicamentos (Insulina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial.

Valor: 4.213,56 (Quatro mil duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).  
Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - P.J.

33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 12/05/2021.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sra Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos - CM-Hospitalar S.A.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à ata de registro de preços nº 004/2020 processo nº 24297/2019 - Pregão Presencial nº 016/2020.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e as empresas Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo ordenador ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 747.263 SSP/MS e inscrito no CPF sob nº. 694.250.511-00, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbá/MS,

na Rua Tiradentes, n. 05, Centro, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2020, Processo Administrativo nº 24.927/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,

de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 207/2006 e no Decreto Municipal nº 1.280/2013, firmam o presente primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 250/2015, mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento dos preços dos itens abaixo relacionados, conforme prevê o inciso XII, do art. 11 do Decreto Municipal nº. 2.292020, devidamente autorizado pela Secretaria de

**DIOCORUMBÁ**

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site **do.corumba.ms.gov.br**



PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



Saúde, ficando vigentes os seguintes valores:

Item	2105 Código	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 RUA VASCO DA GAMA,33 - CENTRO, BARÃO DE GOTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435231108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	006.015.117	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDOS ALOPURINOL 300MG comprimidos circulares revestidos, , acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: PRATI DONADUZZI	COMPR	200000	0,32	64.000,00
21	006.015.215	AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG comprimido , acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: MEDQUIMICA	COMPR	400000	2,08	832.000,00
95	006.015.759	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO, DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO,acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: PRATI DONADUZZI	COMPR	1000000	0,139	139.000,00
206	006.015.212	SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG SALBUTAMOL SPRAY 100 MCG - contém 01 frasco c/ 200 doses, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: GLENMARK	FR	15000	10,32	154.800,00
Item	11584 Código	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 RUA DA SAUDADE N° 45 - CAMPO DA MOGIANA, POÇOS DE CALDAS - MG, CEP: 37701-331 Telefone: 6733804291 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
61	006.015.371	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO COM 30 ML CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO COM 30 ML - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: FARMACE	FR	30000	0,9590	28.770,00

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA RATIFICAÇÃO** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 26 de maio de 2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e as empresas Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA e Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

**Republicação.**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 22/02/2021, em sua edição nº 2.108, página 02.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Corumbá

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DE CONTROLE DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Partes: Município de Corumbá, Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá - FUNPREV e FASITEC Desenvolvimento e Tecnologia LTDA-ME.

Objeto: Cooperação Técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso do software SICON a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da administração direta e indireta do Município de Corumbá-MS e Fundo de Previdência Social dos Servidores municipais de Corumbá - FUNPREV.

Data: 08/02/2021.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula e FASITEC Desenvolvimento e Tecnologia LTDA-ME

**EDITAL Nº 06/2021 - SEFIG**  
**Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA  
CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 346, de 27 de maio de 2021**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

**1. Do exame médico-pericial:**

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:



- Profissional de Educação - Professor de 1º ao 5º ano;

**Exames:** RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamiltransferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 Os exames clínicos admissionais serão realizados na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), no dia **18 de junho de 2021, às 08 horas, conforme o cronograma anexo.**

**2. Da entrega dos documentos e posse:**

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **15 de junho de 2021 (terça-feira) às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 A lotação dos candidatos será realizada no dia da entrega dos documentos, conforme a ordem de classificação. As vagas oferecidas serão para as unidades escolares da REME (REDE MUNICIPAL DE ENSINO), localizadas na zona urbana, zona rural e região das águas.

2.3 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

**Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.**

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.4 A posse dos candidatos será realizada no dia **24/06/2021 (quinta-feira) às 09 horas** na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula

proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

**CORUMBÁ/MS, 27 DE MAIO DE 2021.**

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**  
**PORTARIA "P" Nº 03 DE 01/01/2021**

**ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 06/2021 - SEFIG**  
**Concurso Público nº 01/2018- Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

**DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Data 15/06/2021 - (Terça-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
DALETE DE SOUZA SALLES BORGES

**DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL**

Data 18/06/2021- (Sexta-Feira)
Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro.
Horário: 08 horas
Candidatos:
DALETE DE SOUZA SALLES BORGES

**DATA DA POSSE**

Data 24/06/2021 - (Quinta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
DALETE DE SOUZA SALLES BORGES



# ESCOLA DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

A escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com Decreto Nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX – CF e Lei Complementar n.º 115 de 26 de Dezembro de 2007- inciso IV e VI – art.2º, torna público aos interessados o resultado da interposição de recursos dos candidatos, no referido Processo Seletivo, nos termos e condições constante nesse edital

**RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021**

**CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I/ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS (BUSCA ATIVA BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO ÚNICO)**

Candidato: <b>Mylena Silva Neves Urquiza</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido (X)</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b> Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Inobstante, ter, a candidata, participado da entrevista com a comissão avaliadora, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 processo Nº 5848/2021, item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ocorre que, ao preencher a ficha de inscrição online esta indicou possuir curso superior completo. Porém, no ato da análise curricular, não fora apresentado o Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de graduação, tendo inclusive, a candidata, confirmado, no ato da entrevista, que ainda está cursando o nível superior na área de direito. <b>Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de Referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</b></p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**

Candidato: <b>Clailton Ramos Rojas</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido (X)</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso do candidato este foi considerado indeferido.                  Constata-se que, no presente, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição do candidato não fora validada. O candidato, ao preencher a ficha de inscrição online indicou ter participado de eventos de qualificação profissional. Porém, no ato da análise curricular apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no edital, em desacordo com Anexo VI, Item 2, do Edital n. 04/01/2021, uma vez que, para pontuação, os eventos de qualificação profissional devem ser sido realizados a partir do ano de 2016. Pelo exposto, o candidato não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de Referência, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL**

Candidato: Fabiani Patrícia Quidá Júlio Vargas	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	Indeferido (X)
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b> Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Consubstanciada, na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ocorre que a mesma ao preencher a ficha de inscrição online, indicou possuir Pós-Graduação, porém, no ato da análise curricular deixou de apresentar o Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, tendo inclusive confirmado no ato da entrevista que ainda encontra-se cursando. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de Referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL**

Candidato: Chanel Ribeiro Salas Delgado Cortez	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	Indeferido (X)
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido.                  Inobstante a mesma ter participado da entrevista técnica, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. No ato do preenchimento da ficha de inscrição online a mesma indicou a sua participação em eventos de qualificação profissional. Porém, após análise da documentação apresentada, verificou-se que os certificados de qualificação encontra-se fora do prazo estipulado no Edital n. 04/01/2021, em desacordo com anexo V, Item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016, e os apresentados pela candidata reportam ao ano de 2015. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL (ORIENTADOR SOCIAL)**

Candidato: <b>Carmo Kleber de Arruda Dalence</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido (X)</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso do candidato este foi considerado indeferido.                  No presente questionamento, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição do candidato não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, o mesmo indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado, em desacordo com o Edital n. 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional, para pontuação, devem ter sido realizados a partir de 2016, tendo o mesmo apresentado os certificados que reportam o ano de 2015. Pelo exposto, o candidato não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL (ORIENTADOR SOCIAL)

Candidato: <b>Adriana Lima de Almeida</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido (X)</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido.                  No presente questionamento, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, Item 3.11, a inscrição da candidata não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, a mesma, indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no Edital n. 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS – PEDAGOGO**

Candidato: <b>Angélica Rodrigues Ozório</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	Indeferido (X)
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b> Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido. No presente questionamento, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, a mesma indicou possuir Curso de Extensão- ABNCC e a Educação Especial Inclusiva, com Carga Horária: 100h. Porém, no ato da análise curricular, deixou de comprovar, por meio de documento original o referido curso. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de Referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL (ORIENTADOR SOCIAL)**

Candidato: <b>Josué Cristiano Cuellar da Silva</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido (X)</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso do candidato este foi considerado indeferido.                  No presente questionamento, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, em Item 1.1, a inscrição do candidato não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, o mesmo, indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no edital n. 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ser realizados a partir de 2016. Pelo exposto, o candidato não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL (ORIENTADOR SOCIAL)

Candidato: <b>Regiane Miranda de Moraes</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	Indeferido (X)
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b> Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Consubstanciada, na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ocorre que, a mesma, ao preencher a ficha de inscrição online indicou possuir Pós-Graduação, porém no ato da análise curricular não apresentou o Diploma, Certificado ou Declaração Original de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, tendo inclusive confirmado no ato da entrevista que ainda encontra-se cursando. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I – MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**

Candidato: <b>Ney Antonio do Espírito Santo</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido (X)</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso do candidato este foi considerado indeferido.                  No presente questionamento, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição do candidato não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, o mesmo, indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no Edital n. 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016. Pelo exposto, o candidato não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL**

Candidato: Luiz Mário de Campos Sá	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	Indeferido (X)
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b> Após análise do recurso do candidato este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Inobstante o candidato ter participado da entrevista com a comissão avaliadora, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021 processo Nº 5848/2021, item 1.1, a inscrição do candidato não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, o mesmo, indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no edital, n. 04/01/2021, anexo VI item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016. Pelo exposto, o candidato não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
 Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

Candidato: <b>Tatiane Esquivel Rodrigues</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Inobstante a candidata ter participado da entrevista com a comissão avaliadora, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021, Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, a mesma, indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no edital, n. 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021



RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL (AUXILIAR ADMINISTRATIVO)

Candidato: <b>Ricardo Alexandre Bogado de Arruda</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<b>RESPOSTA AO RECURSO:</b> Após análise do recurso do candidato este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Inobstante o candidato ter participado da entrevista com a comissão avaliadora, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021, Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição do candidato não fora validada. Ao preencher a ficha de inscrição online, o mesmo, indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no edital, n. 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016. Pelo exposto, o candidato não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II / AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS**

Candidato: <b>Suzana da Silva Sorrilha</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Consubstanciada, na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021, Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ocorre que, a mesma, ao preencher a ficha de inscrição online indicou possuir Ensino Médio Completo, porém, no ato da análise curricular deixou de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio, tendo inclusive confirmado, no ato da entrevista, não possui o ensino médio completo. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II / TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Candidato: <b>Patrícia Teixeira Pereira</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Consubstanciada, na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021, Processo Nº 5848/2021, item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ocorre que, a mesma, ao preencher a ficha de inscrição online indicou possuir Pós-Graduação, porém, no ato da análise curricular deixou de apresentar o Diploma, Certificado ou Declaração Original de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, tendo inclusive confirmado, no ato da entrevista, que ainda encontra-se cursando. Ressalta-se, também, que candidata indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no edital n. 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL**

Candidato: <b>Joane Soares Vidal</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido (X)</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Consubstanciada, na prescrição contida no Edital n° 05/08/2021, Processo N° 5848/2021, Item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ocorre que, a mesma, ao preencher a ficha de inscrição online indicou possuir Pós-Graduação, porém, no ato da análise curricular, deixou de apresentar o Diploma, Certificado ou Declaração Original de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, se abstendo apenas de fazer a juntada de uma Declaração de Matrícula. Verifica-se que, com o instrumento de recurso, a candidata, apresentou certificado de conclusão no curso de especialização Lato Sensu em Instrumentalidade do Serviço Social datado de 21/05/2021, inclusive com a informação de que o trabalho de conclusão do curso fora apresentado na data de 16/05/2021, o que se conclui que a candidata, no ato da inscrição online, estava cursando a referida pós-graduação. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II / TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL – ORIENTADOR SOCIAL**

Candidato: <b>Luciane Candelária de Araújo Monaco</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Verifica-se que no instrumento de recurso a mesma requer a revisão da pontuação. Oportuno destacar que, na data de 13/04/2021 fora publicado no Diário Oficial do Município, Edição Nº 2.144, o Edital Nº 05/04/2021, contendo a Lista de Pontuação dos Títulos com base nas informações constantes nas inscrições online. Diante disto, consubstanciada no item 1.3 do referido edital o prazo para recurso seria de 48h após a publicação. Em sendo assim, carece a candidata de subsídio legal para, no presente momento, requerer a revisão da pontuação.                  Com referência ao questionamento da candidata, de que existe para o cargo ao qual concorreu pessoas classificadas que já ocupam um emprego, cargo ou função pública, temos a esclarecer que, durante o procedimento de convocação dos candidatos classificados, haverá a fase de análise dos documentos e requisitos para contratação, nos termos do Edital de Referência, os quais passarão pelo crível do setor jurídico do Município de Corumbá.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL**

Candidato: <b>Rosemeres de Barros Soares Santos</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido. Verifica-se que a candidata deixou de apresentar, no ato da análise do currículo, os documentos que comprovem as informações constantes na inscrição online, e por esta razão, com fundamento no item 1.1 do edital nº 05/08/2021, processo Nº 5848/2021, a inscrição da candidata não fora validada, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.                  Em oportuno, ressaltamos, que a candidata fez a juntada dos certificados de qualificação profissional somente no ato do protocolo do recurso, porém intempestivamente.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
ESCOLA DE GOVERNO  
EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021



RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS I/ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS – BUSCA ATIVA BOLSA FAMILIA/CADASTRO UNICO**

Candidato: <b>Markuss Alexandre de Britto Zarate</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b> Após análise do recurso do candidato este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Inobstante, o candidato, ter participado da entrevista com a comissão avaliadora, com fulcro na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021, processo Nº 5848/2021, item 1.1, a inscrição não fora validada. Ocorre que, ao preencher a ficha de inscrição online, o mesmo, indicou possuir curso de qualificação profissional para a área de atuação. Porém, no ato da análise curricular, apresentou certificados de qualificação fora do prazo estipulado no edital nº 04/01/2021, anexo VI, item 2, uma vez que os eventos de qualificação profissional para pontuação devem ter sido realizados a partir de 2016. Pelo exposto, o candidato não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento. Oportuno ressaltar que o candidato apresentou outros certificados de qualificação profissional, no entanto, fora da área de atuação ao cargo em que concorreu.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS II/TÉCNICO DE APOIO INSTITUCIONAL – ORIENTADOR SOCIAL

Candidato: <b>Rosemary Aparecida de Souza</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido. Verifica-se que a candidata deixou de apresentar, no ato da análise do currículo, os documentos comprobatórios das informações prestadas na inscrição online e por esta razão, com fundamento no Item 1.1, Edital nº 05/08/2021, Processo Nº 5848/2021, a inscrição da candidata não fora validada. Insta ressaltar que a candidata em sua inscrição online indicou possuir experiência profissional de 2 anos no PCAF, porém na validação do documento, o mesmo se mostrou inconclusivo quanto ao período exato de experiência indicado pela candidata. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS - PEDAGOGO**

Candidato: <b>Mariléia Duarte</b>	Situação do Recurso	
	Deferido ( )	<b>Indeferido ( X )</b>
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado indeferido, por falta de elementos legais e jurídicos que comprove a sua alegação. Consubstanciada, na prescrição contida no Edital nº 05/08/2021, Processo Nº 5848/2021, Item 1.1, a inscrição da candidata não fora validada. Ocorre que, a mesma, ao preencher a ficha de inscrição online indicou possuir Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado, no entanto, no ato de validação de títulos não apresentou o certificado ou declaração de conclusão. Tendo inclusive, a mesma, verbalizado, no ato da entrevista, que ainda encontrase cursando o mestrado. Pelo exposto, a candidata não teve a sua inscrição validada nos termos do Edital de referência, sendo desclassificada do Processo Seletivo Simplificado, ora em comento.</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO  
 ESCOLA DE GOVERNO  
 EDITAL Nº 05/11/2021  
 Processo nº 5848/2021

RESPOSTA AOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,  
 PROCESSO Nº 5848/2021 - EDITAL Nº 05/10/2021

**CARGO: GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS/GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS – ASSISTENTE SOCIAL**

Candidato: <b>Inês Quevedo de Arruda Fernandes</b>	Situação do Recurso	
	Deferido (X)	Indeferido ( )
<p><b>RESPOSTA AO RECURSO:</b>                  Após análise do recurso da candidata este foi considerado deferido.                  Em sendo assim convoco a candidata para comparecer no dia 31/05/2021 às 10h na sede da Escola de Governo – EGOV                  – Rua Delamare nº 1557 – Antigo prédio do IFMS, para validação de documentos e entrevista técnica.</p>		

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO N.º 091, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre encerramento e arquivamento do Processo de Sindicância n.º 34334/2019 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público o encerramento e o arquivamento do Processo de Sindicância n.º 34334/2019, instaurado por esta Secretaria Municipal de Educação, através da Resolução n.º 049, de 04 de março de 2020 e, em conformidade com a conclusão da Comissão Sindicante.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 28 de maio de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" N.º 09 - 01/01/2021

### RESOLUÇÃO N.º 090, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a publicação da deliberação do Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Corumbá-MS, e o seu Regimento Interno.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar público a deliberação n.º 01, de 19 de maio de 2021, do Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Corumbá-MS, e o seu Regimento Interno.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

**GENILSON CANAVARRO DE ABREU**  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" N.º 09 - 01/01/2021

**DELIBERAÇÃO COMITÊ DE RETORNO GRADUAL ÀS AULAS PRESENCIAIS N.º 01, DE 19 DE MAIO DE 2021.  
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RETORNO GRADUAL ÀS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS.**

O Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Corumbá-MS, reunido em Assembléia Extraordinária, no dia **19 de maio de 2021**, realizada por videoconferência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução N.º 150/2020.

Delibera:

**Art 1º** Aprovar o Regimento Interno do Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Corumbá-MS (anexa).

**Art 2º** Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

**MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM**  
Presidente do CRGAP

**Anexo da Deliberação n.º 01, de 19 de maio de 2021.  
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE RETORNO GRADUAL ÀS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS - CRGAP**

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA

**Art. 1º** Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento do Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Corumbá-MS, denominado também pela sigla CRGAP.

**Art. 2º** O Comitê de Retorno Gradual às Aulas Presenciais do Município de Corumbá-MS - CRGAP é um órgão colegiado deliberativo vinculado a Secretaria Municipal de Educação responsável por elaborar Protocolo de Biossegurança, exclusivamente para o retorno das aulas presenciais no âmbito do Município

de Corumbá, e tem por finalidade deliberar exclusivamente e propor políticas, programas e ações que configurem a segurança para comunidade escolar no Retorno Gradual às aulas presenciais no município de Corumbá-MS, frente à Pandemia COVID-19 e, em harmonia com as diretrizes do governo Municipal, Estadual e Federal.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 3º** Compete ao CRGAP, enquanto pendurar a Pandemia COVID-19:

- I - identificação de cenários gerais de riscos à saúde da comunidade escolar nos estabelecimentos de ensino dos diversos graus do município;
- II - definição das dinâmicas e ações operacionais e elaboração de protocolos operacionais específicos, aplicáveis às diversas atividades escolares dos diversos níveis, cumprindo todas as recomendações oficiais de biossegurança;
- III - estabelecimento de um Sistema de Comando Operacional que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada escola, em especial, na retomada de atividades presenciais;
- IV - a manutenção de uma eficiente comunicação interna (com as escolas do município e seus alunos, professores e funcionários) e externa (com pais e população em geral);
- V - planejamento de ações gerais de resposta/mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com devidas adaptações, por eles promovidas;
- VI - monitoramento e avaliação das ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados, dentre outras.

#### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** O CRGAP será composto por 15 (quinze) membros, titulares e suplentes, sendo presidido pelo representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, e na sua ausência, por um membro indicado por ato do Secretário Municipal de Educação.

§1º Integrarão o Comitê representantes dos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Educação - Gabinete do Secretário;
- II - Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional;
- III - Consultoria Legislativa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Procuradoria-Geral do Município;
- VI - Conselho Municipal de Educação;
- VII - Câmara Municipal de Corumbá;
- VIII - Conselho dos Gestores Escolares Municipais;
- IX - Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Corumbá;
- X - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Corumbá;
- XI - Ministério Público Estadual;
- XII - Coordenadoria Regional de Educação CRE-3;
- XIII - Representantes das Escolas Particulares;
- XIV - Conselho Tutelar;
- XV - Representante do IFMS - Campus Corumbá.

§2º Na qualidade de observadores, poderão participar do CRGAP os representantes de Conselhos de âmbito Municipal, Estadual e afins, Organismos Internacionais e entidades correlacionadas com a área de saúde e educação, mediante convite formulado pela Presidência do CRGAP.

§3º Os membros do CRGAP serão nomeados por resolução do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§4º A função de membro do CRGAP não será remunerada, sendo seu exercício considerado prioritário e de relevante serviço público prestado ao Município, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo seu comparecimento às reuniões.

§5º Será solicitada a substituição do membro titular que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) intercaladas no ano, sem a presença do suplente, salvo quando apresentar justificativa por escrito que será apresentada na plenária em Reunião Ordinária.

§6º A indicação de membro substituto ao que se desligou é privativa do Órgão ou Entidade representada.

**Art. 5º** Constituem atribuições gerais dos membros do CRGAP:

- I - Zelar pelo fiel cumprimento e observância das normas legais que regem o funcionamento do CRGAP;
- II - Participar das reuniões, inclusive as on-line, debatendo e votando as matérias em exame;
- III - Contribuir na divulgação das medidas adotadas pelo Comitê para fins de ampla divulgação e publicidade;
- IV - Encaminhar à Presidência quaisquer matérias que tenham interesse de submeter ao Conselho;
- V - Requisitar à Presidência e aos demais membros do Comitê informações que julgarem relevantes para o desempenho de suas atribuições;



VI - Propor à Presidência a realização de estudos e pareceres sobre matérias de interesse do Comitê.

**CAPÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES.**

Art. 6º O CRGAP terá a seguinte estrutura:

- I - Presidência
- II - Secretaria-Executiva
- III - Membros de Apoio Técnico
- IV - Membros Deliberativos

**Seção I  
DA PRESIDÊNCIA**

Art. 7º A Presidência é responsável pela direção, supervisão, coordenação e controle das atividades do CRGAP, constituída pelo Presidente.

Art. 8º A Presidência será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação - Gabinete do Secretário, e na sua ausência ou impedimento, por um dos membros indicados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º Compete à Presidência:

- I - Convocar as reuniões estabelecendo a pauta dos trabalhos;
- II - Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões;
- III - Submeter à votação as matérias a serem decididas pelos membros, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessários;
- IV - Representar o CRGAP e delegar competências;
- V - Receber, despachar e encaminhar os documentos recebidos, de acordo com o fluxo a ser estabelecido e aprovado nas reuniões;
- VI - Assinar as deliberações do Comitê e Atos relativos ao seu cumprimento;
- VII - Encaminhar aos órgãos e entidades públicas e privadas, quando necessária, a sua apreciação e decisão, exposições de motivos e informações sobre matéria da competência do CRGAP;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir as Normas Regimentais e Deliberações do Conselho, com o auxílio da Secretaria-Executiva, tomando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

**Seção II  
DA SECRETARIA-EXECUTIVA**

Art. 10 A Secretaria-Executiva será executada por servidor da Secretaria Municipal de Educação convocado extraordinariamente pela Presidência para prestar suporte administrativo necessário ao funcionamento do CRGAP, mediante as seguintes atribuições:

- I - Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos, e-mails e correspondências;
- II - Secretariar as reuniões, e se necessário, lavrar as Atas ou Registrar em Mídias as decisões do Comitê;
- III - Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Comitê;
- IV - Submeter a guarda da Presidência os documentos do CRGAP;
- VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as decisões do CRGAP, dentro de sua competência;
- VII - Encaminhar, para publicação, as Deliberações do CRGAP.

**Seção III  
DOS MEMBROS DE APOIO TÉCNICO**

Art. 11 Os Membros de Apoio Técnico compreendem os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional, e auxiliarão as reuniões, mediante as seguintes atribuições:

- I - Oferecer suporte técnico especializado, em especial quanto à execução das reuniões por videoconferência;
- II - Manter em arquivo digital, desde que possível, registro de reuniões online ou documentos digitais do Comitê, inclusive Atas.
- III - Auxiliar a Presidência e a Secretaria-Executiva, no uso de suas atribuições;
- IV - Produzir documentos pertinentes ao planejamento das ações a serem executadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- V - Executar demais tarefas delegadas pela Presidência.

**Seção IV  
DOS MEMBROS DELIBERATIVOS**

Art. 12 Os Membros Deliberativos compreendem pessoal indicado por órgãos de áreas afins com a Educação e Saúde nas esferas do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 13 Aos Membros Deliberativos compete:  
I - Aprovar, alterar e constituir, junto a Presidência, os Planos de Biossegurança das Unidades de Ensino subordinadas aos fins do CRGAP;  
II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do CRGAP, mediante orientação da Presidência;  
III - Elaborar, aprovar e fazer cumprir o Regimento Interno do CRGAP;

IV - Ter ciência e participar na execução das atribuições gerais dos membros do CRGAP.

**Seção V  
DAS REUNIÕES**

Art. 14 O CRGAP reunir-se-á mediante convocação da Presidência, observada a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, ressalvadas situações emergenciais justificadas pela Pandemia Covid-19:

- I - Ordinariamente, 01 (uma) vez por mês;
- II - Extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 15 As Reuniões Ordinárias serão fixadas para o último dia útil de cada mês, preferencialmente por videoconferência, e se presencialmente, obedecendo aos protocolos de biossegurança, inclusive o distanciamento social e uso de máscaras.

§1º Poderão ser realizadas reuniões híbridas, ou seja, com parte dos membros presencialmente e os demais se utilizando das ferramentas digitais disponíveis e com acesso via internet.

§2º Quanto às reuniões presenciais, ainda assim é garantido aos membros do Comitê o direito de participarem por meio de videoconferência, independentemente da decisão da Presidência, desde que previamente comunicado.

§3º Para realização das deliberações, deverá observar-se a presença de no mínimo um representante da Secretaria Municipal de Saúde, e o mínimo de 03 (três) representantes das demais entidades do Comitê e, entre elas, a que presidirá a reunião.

Art. 16 As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, e serão publicadas no Diário Oficial do Município de Corumbá, mediante a confecção de Atas das reuniões ou arquivamento em meios digitais, os quais ficarão disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os arquivos de que trata o caput deste artigo deverão ter atestado a ciência dos membros da reunião, podendo valer-se do registro físico ou digital para tal fim.

Art. 17 Cada sessão de reunião terá sua abertura realizada pela Presidência e esta estipulará a ordem, o tempo e a rotina de trabalho: abertura da reunião, discussão, votação, e encerramento.

Art. 18 Cada órgão participante do Comitê terá direito a um voto nas reuniões, por seu titular indicado, e na falta deste pelo suplente, observando o disposto nos incisos a seguir:

- I - Terão direito a voto apenas a Presidência e os Membros Deliberativos titulares, e/ou os suplentes, em caso de ausência do titular.
- II - Caso ocorra empate na votação, o desempate será realizado pela Presidência, assistida por orientação dos órgãos de saúde.

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelos seus Membros na forma do Regimento e publicados no Diário Oficial de Corumbá.

Art. 20 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de maio de 2021.

Corumbá, 19 de maio de 2021.

**MARIA DO CARMO PROVENZANO DE ARRUDA BRUM  
Presidente do CRGAP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Resolução nº 071 de 28 de maio de 2021.**

**Dispõe sobre encerramento de Sindicância e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art.1º. Determinar** o encerramento e conseqüente **ARQUIVAMENTO** da Sindicância sob nº 27079/2019, que teve prosseguimento de apuração pela Comissão designada pela Resolução nº 315 de 26 de novembro de 2019, com base no inciso I, artigo 141 da Lei Complementar nº 42 de 08 de dezembro de 2000, visto que encerraram todas as diligências recomendadas pela Comissão Processante expostas pelo Relatório Final.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor com sua publicação.

Corumbá-MS, 28 de maio de 2021.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

**Resolução nº 072 de 28 de maio de 2021**

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 22262/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processo, Processo nº 22.262/2019, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 624/2021 da Corregedoria Geral do Município, de 25 de maio de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 26/05/2021.  
Corumbá-MS, 28 de maio de 2021.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

**EDITAL-CONVITE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ convida autoridades civis, militares e religiosas, bem como a população geral, para comparecerem à Casa Legislativa deste Município para a:

Audiência Pública de Apresentação do 1º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2021 desta Secretaria, para Prestação de Contas através de:

- a) Relatório Financeiro (montante e fonte dos recursos aplicados);
- b) Auditorias realizadas ou fase de execução;
- c) Indicadores, Produção, Ações e Realizações.

- Dia: 31 de Maio de 2021.

- Horário: 09:30 horas.

- Local: Plenário da Câmara Municipal de Corumbá/MS.

Por estrita necessidade de serviço a Audiência Pública será realizada observando as medidas de enfrentamento à Covid-19, para tanto, a exemplo do já estabelecido pela Câmara Municipal de Corumbá, destacamos que para o evento, serão obedecidas as seguintes Regras:

- a) Realização de controle sanitário no ingresso do local por funcionário;
- b) O limite máximo permitido é de 30% da capacidade local;
- c) Observar a distância mínima já disposta em norma legal;
- d) Observar o local de higienização das mãos;
- e) Utilização de máscaras obrigatórias;
- f) Será garantida a publicidade também mediante a presença de profissionais da Imprensa e Mídia Digital.

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**RESOLUÇÃO FUNEC Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2021.**

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas irregularidades descritas no processo nº 9.927/2021.

A **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**, no uso de suas que lhes são conferidas pelo art. 9º inc. X do Decreto nº 1.128 de 06 de fevereiro de 2013, Estatuto da Fundação de Esportes de Corumbá, em vigor,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Determinar a conversão da sindicância em processo administrativo disciplinar, com base no inciso III, artigo 141 e 142 da Lei Complementar nº 42, e 08 de dezembro de 2000, e na Comunicação Interna nº 535/2021 da Comissão

Processante que informa a possibilidade de aplicação de penalidade mais grave.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 28 de maio de 2021.

**Heliney de Miranda Junior**  
Diretor-Presidente da  
Fundação de Esportes de Corumbá

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

**DELIBERAÇÃO 021/CMDCA/2021 - 26 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para a vacância e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.490, de julho de 2015, e Considerando a Deliberação de sua Plenária, em 166ª Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2021, Ata 246ª.

**O CMDCA delibera:**

**Art. 1º** O Conselho Tutelar é um Órgão do Sistema de Garantia de Direito e por ser considerado serviço essencial, e o seu funcionamento deverá ocorrer com cinco conselheiros. Sendo assim, ocorrendo a vacância no cargo de Conselheiro Tutelar, por licença médica ou férias, o suplente será automaticamente convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação segundo o Edital nº 001/2021 e Edital 013/CMDCA/2021, DIOCORUMBÁ Edição nº 2.166, 14 de maio de 2021.

**Art. 2º** - O Suplente será convocado mediante Deliberação publicada em Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar  
Presidente do CMDCA

**DELIBERAÇÃO 022/CMDCA/2021- 26 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para vacâncias e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.490, de julho de 2015, e Considerando a Deliberação de sua Plenária, na 166ª Reunião Ordinária realizada no dia 26/05/2021, Ata 246ª.

Considerando as vacâncias da função de Conselheiro Tutelar, por motivo de Licença médica da Conselheira titular - Laize de Freitas Araújo.

**O CMDCA Delibera:**

**Art. 1º** - Convocar a conselheira tutelar suplente:

Gylze de Carvalho Ojeda - 1ª Suplente que atenderá a vacância de atestado médico de 18/05/2021 à 17/06/2021, e atenderá férias a partir de 29/05/2021 à 17/06/2021.

**Art. 2º**- Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Henrique Melgar  
Presidente do CMDCA